



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONVÊNIO Nº 005/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E A LIGA MUNICIPAL DE
FUTEBOL DE NOBRES – MT - LFN**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2015, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º , Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres–MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, portador da Cédula de Identidade n.º 321676 SSP-PB e CPF n.º 110.231.634-20, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOBRES – MT - LFN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.550.539/0001-30, estabelecido à Av. Marechal Rondon, s/nº, bairro Centro, neste município de Nobres - MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alziro Maximo Xavier, brasileiro, portador do RG n.º 126.092 SSP/ MT e inscrito no CPF sob o n.º 284.173.991-00, doravante denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Municipal n.º 1.288/2013 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este convênio tem por objeto o Auxílio Financeiro para atender a **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOBRES – MT, para promoção de eventos esportivos no âmbito do Município de Nobres - MT.**

1.2 - Os repasses serão destinados de acordo com o calendário esportivo que serão precedidos de orçamento e posterior prestação de contas pela Entidade.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Convênio se fundamenta na Lei Municipal n.º 1.288 de 22 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor global do presente Convênio é **de até** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas sendo mensalmente repassado o valor Máximo **de até** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo condicionado a 2ª e as outras parcelas vindouras, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

3.2 – O presente Convênio não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

3.3 – A CONCEDENTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) a não prestação de contas do recurso recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, sendo o prazo limite de sua vigência a data de 19/01/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer.....769-27.812.0030.2148.3.3.9.0.39.0.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Ambas se comprometem a manter permanente intercâmbio de informações de interesse mútuo;

6.2 - A **CONVENENTE**, se responsabilizará pela prestação de contas que deverá ser realizada mensalmente, condicionando sempre a próxima

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

liberação, mediante apresentação da Prestação de Contas do recurso recebido anteriormente.

6.3 – A **CONVENENTE** deverá elaborar um **Plano Anual de Aplicação dos Recursos** e repassa-lo a Administração.

6.4 – A **CONVENENTE** fica **Obrigada a Prestar conta dos valores recebidos mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos valores gastos**, de acordo com a Normativa do Órgão Concedente, sob pena de Bloqueio do Repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E LITÍGIOS

7.1 - As dúvidas e litígios que por ventura surgirem na execução do presente Termo serão dirimidas de comum acordo entre as partes pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, e pela diretoria da entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONCEDENTE** poderá considerar rescindido este Convênio, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Convênio ou dele decorrentes;
- b) Pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, ato ou fato superveniente, independente da vontade das partes signatárias, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, que torne o presente termo de colaboração inexecutável ou impraticável;
- c) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – O presente Convênio está vinculado em todos os seus termos à Lei n.º 8.666/93, sendo dispensável de licitação nos termos do art. 24, inciso II da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONVÊNIO E AOS CASOS OMISSOS

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93, a Lei Municipal nº 1.288/2013 e o Código Civil Brasileiro ao presente Convênio e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As prorrogações de prazo de execução do presente Convênio serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e de acordo, **CONCEDENTE e CONVENENTE**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres– MT, 19 de Janeiro de 2015.



SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE NOBRES – MT
Alziro Máximo Xavier

TESTEMUNHAS:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nome: _____
CPF n.º _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF n.º _____
Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br